



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 506, de 07 de agosto de 2001.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - *Sec.Mun. de Educação, Cultura, Saúde e Desporto*
01.08.42.188.2.050- *MANTER ENSINO FUNDAMENTAL(cota salário educ)*
Elemento de Despesa: 3.1.2.0.00 - *Material de Consumo.....R\$ 10.000,00*

Art.2º.Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, da redução da seguinte dotação orçamentária :

ÓRGÃO: 05 - *Sec.Mun.Educação, Cultura, Saúde e Desporto*
01.08.42.188.1.009-*EQUIPAR ESC. MIGUEL BURNIER(cota salário educ)*
Elemento de Despesa:4.1.2.0.00 - *Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00*


Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em sete de agosto de dois mil e um.


Olívar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Biazor Pires
Séc. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 08 / 2008

M. Fischer
M. U. LA FISCHEIK
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

